

Duarte e Silva Advogados Associados

Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 05 - Mangabeira, João Pessoa/PE
(83) 98832-9676. (83) 99105-5363. (83) 98660-2858.

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

CONTRATANTES:

NOME João Luiz Neto TELEFONE 99306-3053/9304-5700
ESTADO CIVIL Solteiro PROFISSÃO Motorista
CPF 144.181.429-84 RG 19901581 ENDEREÇO Avenida
Eduardo Gómez, 420 - Bairro
Eladolfo Mossa, 420 - Bairro

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, **JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, e ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438** com escritório profissional sito à Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 05, Mangabeira, João Pessoa, Paraíba.

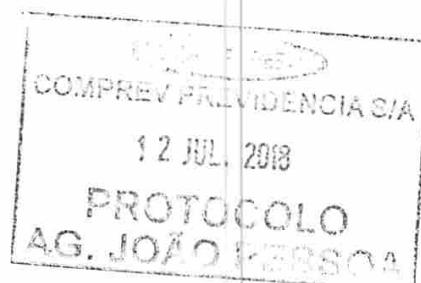
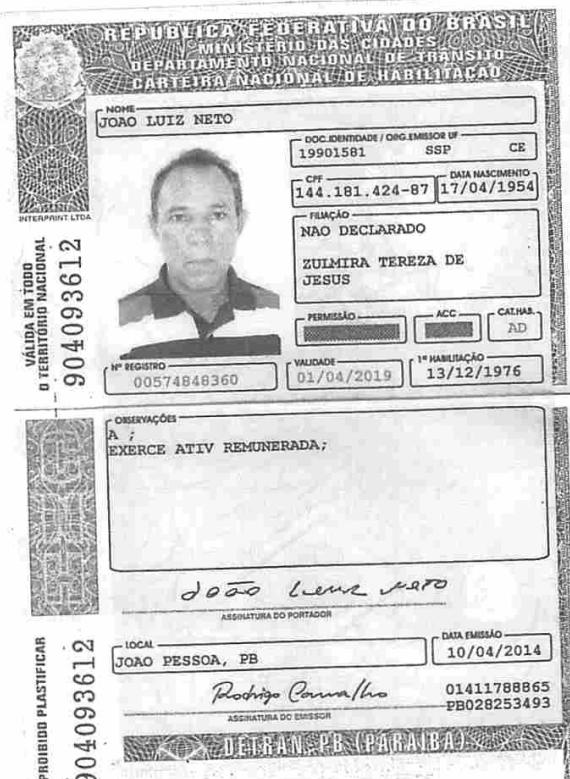
Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2018
(OUTORGANTE) João Luiz Neto





MARIA DAS DORES DE JESUS
AV CELACOLFO MASSA, 420 - OT ZERO
JCAO PESSOA/PB CEP: 58028-920 (AS 1)

Emissa: 30/05/2018 Referencia: Ma/2018

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / BAIXA PENDA MONOFÁSICO Br-230, Km-25 - Centro Administrativo - João Pessoa/PB - CEP: 58071-630
Rotero: 18-2-807-8540 N° medidor: 00003128293 CNPJ/08 089-183/0001-40 Insc. Est: 16015-823-0



Nota Fiscal / Conta de Energia Eletrica N°007.354.644
Cód. para Deb. Automático: 00005101763

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Mai / 2018	30/05/2018	29/06/2018	64505006468 Insc. Est:

UC (Unidade Consumidora):

5/518176-3

Canal de contato

- Tarifa Socorrer de Energia Elétrica - TSEE (criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002).
Baixe o aplicativo Energisa ON em qualquer smartphone ou tablet. Você terá acesso a segunda via da conta, mudanças de endereço, informações sobre fato de energia e diversos outros serviços. Tudo sem precisar sair de casa. Experimente e aproveite essas facilidades.

Anterior Atual Constante Consumo Dias

Data	Lerida	Data	Lerida	Constante	Consumo	Dias
30/04/18	4005	30/05/18	4170	1	165	30

Demonstrativo							
CCN	Descrição	Qtd/Unidade	Tarifa Básica(R\$)	Alta Tensão(R\$)	Base Cida. Padrão(R\$)	Outras(R\$)	
0801	Consumo até 80kWh-BR	20.000	0,245780	7,31	7,31	0,04	0,22
0801	Consumo -21 a 120kWh-BR	70.000	0,41792	28,25	28,25	0,18	0,83
0801	Consumo -101 a 200kWh-BR	65.000	0,828870	40,74	40,74	0,25	1,16
0801	Adic. B. Amarela			1,59	1,59	0,02	0,04
0810	Subsídio			40,24	40,24	0,05	0,18

LANÇAMENTOS E SERVIÇOS						
0907	CONTRIB SERV LUM PÚBLICA	818	0,00	0	0,00	0,00
0908	Devolução Subsídio	0,00	0,00	0	0,00	0,00

COMPREV PREVIDÊNCIA S/A

12 JUL. 2018

PROTOCOLO

AG. JOÃO PESSOA

CCN Código de Classificação do Item TOTAL 24,48 119,72 32,02 119,73 0,74

Média últimos meses (kWh)

188

VENCIMENTO
07/06/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 94,48

Histórico de Consumo (kWh)

170	178	158	178	184	183	172	164	174	143	169	172
May/17	Jun/17	Jul/17	Aug/17	Sep/17	Out/17	Nov/17	Dec/17	Jan/18	Feb/18	Mar/18	Apr/18

LEIAVNO abc6.db7a.4bc1.bdee.49f6.21f6.224c.9075.

Indicadores de Qualidade

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discrepância	Valor (R\$)	%
DI/ MENSAL	0,05	NOMINAL		29,57	21,77
DI/ TRIMESTRAL	19,92		serviço de Dist. da Energia/IBPB	29,42	26,81
DI/ ANUAL	21,26		Outras tarifas	0,00	0,00
FI/ MENSAL	3,30	1,00	serviços de fornecimento	0,70	2,14
FI/ TRIMESTRAL	6,60	1,00	Encargos Sistêmicos	0,00	0,00
FI/ ANUAL	13,20	1,00	Impostos Diretos e Encargos	39,83	41,95
DI/RC	3,03	0,05	Outros Serviços	0,00	0,00
D/RC	12,22		Total	94,48	100,00

Valor do E. L. S. (Ref 01/2018) R\$ 22,36

ATENÇÃO

- Perdas do Período: 14,4kWh
- Sua unidade foi situada como Baixa Penda, tendo um desconto de R\$29,40

Faturas em atraso

SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos da Capital



Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 01188.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01188.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 09:40 horas do dia 21 de junho de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por José Saulo Araujo Negrerios, Agente de Investigacao, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu **João Luiz Neto**, CPF nº 144.181.424-87, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Motorista, filho(a) de Zulmira Tereza de Jesus e Pai Não Declarado, natural de Pocinhos/PB, nascido(a) em 17/04/1954 (64 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Cel. Adolfo Massa, Nº 420, bairro Oitizeiro, tendo como ponto de referência Posto Santo Reis, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 99306-3053.

Dados do(s) Fatos:

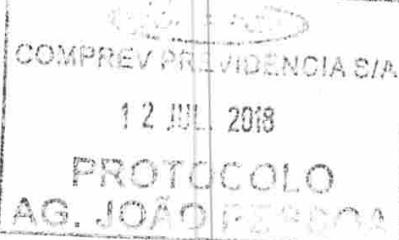
Local: Capitão Francisco, Mercadinho Galo Branco, Galo Branco, Sapé/PB, bairro Centro; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 28/01/18 15:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

Local: Capitão Francisco Antonio Pereira, Mercadinho Galo Branco, Galo Branco, Sapé/PB, bairro Centro; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 28/01/18 15:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE, segundo o notificante, no dia 28/01/2018, por volta das 15:30 horas, quando transitava na rua: Capitão Francisco Antonio Pereira, na cidade de Sapé/PB; QUE, segundo o notificante na ocasião estaria em um veículo, tipo motocicleta, marca e modelo: HONDA CG 150 FAN ESI, ano e modelo: 2011 de cor preta, placa: OEU 2058/PB, chassi nº 9C2KC1670BR611667, registrado em nome do notificante; QUE TRANSITAVA no endereço acima citado, quando um outro veículo, tipo motocicleta, não sabendo especificar marca e modelo, nem a placa do mesmo, que este saiu de uma rua: Frederico Azanan que é cruzamento da rua que o notificante estava; QUE segundo o notificante este condutor do veículo(moto) saiu sem ter a devida atenção e acabou por colidir na moto do notificante, evadindo-se do local sem prestar socorro; QUE devido ao impacto veio o notificante a cair ao chão; sendo socorrido por terceiro para o hospital Regional de Sapé/PB conforme declaração, datado de 20/02/2018, assinado pelo diretor geral Eduardo da Silva Costa, e em seguida encaminhado através de ambulância para o complexo hospitalar de Mangabeira, sendo diagnosticado como fratura do radio distal esquerdo, datado de 01/06/2018 e assinado pela Drª Rosângela M. Escorel Almeida-CRM/PB3883. NÃO QUER REPRESENTAR CRIMINALMENTE.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, **expeço a presente Certidão.** A referida é verdade. Dou fé.



Procedimento Policial: 01188.01.2018.1.00.420

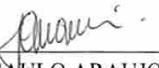
1/2

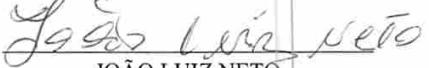


SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos da Capital



João Pessoa/PB, 21 de junho de 2018.


JOSÉ SAULO ARAUJO NEGREIROS
Agente de Investigacao


JOÃO LUIZ NETO
Noticiante



Procedimento Policial: 01188.01.2018.1.00.420

2/2



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 28/08/2019 14:31:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082814313663400000023167056>
Número do documento: 19082814313663400000023167056

Num. 23914680 - Pág. 5



CERTIDÃO

Nº. 0799/2018

Atendendo solicitação de MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação da Ficha de atendimento ambulatorial Nº97993 e Prontuário nº 2018.01.003904, pertencentes a **JOAO LUIZ NETO** requerente que foi atendido dia 28/01/2018 às 17H54min, vitima de vitima de queda de moto, apresentando trauma em punho esquerdo.

Submetido à avaliação médica que evidenciou fratura do rádio distal esquerdo. Realizado procedimento cirúrgico dia 02/02/2018.

E para constar eu, Rossana de Fatima de Araujo Barbosa, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 01 de junho de 2018

Rosângela M. Escorel Almeida
Médica da Vigilância à Saúde
CRM-PB 3883

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3533



Dra. Arleide Andrade Medeiros
CRM/PB 11.289

Paciente: JOÃO LUIZ NETO.

LAUDO MÉDICO.

O paciente JOÃO LUIZ NETO, foi vítima de acidente de trânsito em 28/01/2018, em decorrência do qual sofreu trauma em membro superior esquerdo, fratura do rádio distal esquerdo.

Conduzido à unidade de saúde, constatada a fratura, o paciente foi submetido a tratamento cirúrgico em 02/02/2018, com a aposição de 3 fios de Kirschner, conforme relatório cirúrgico.

Do exame clínico e dos demais documentos médicos do paciente, vê-se a intensa limitação motora oriundas do trauma sofrido, influindo para o normal exercício de suas atividades habituais e cotidianas.

CID 10: S 52.2

João Pessoa, 17 de setembro de 2018.

Dra. Arleide Andrade Medeiros
Médica
CRM/PB 11.289





Buscar no site



A COMPANHIA SEGURO DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados. Prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180547682 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOAO LUIZ NETO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO JOAO LUIZ NETO

CPF/CNPJ: 14418142487

Posição em 21-01-2019 17:43:14

Desculpe, no momento, não conseguimos localizar informações com os dados que você forneceu. Por gentileza, clique aqui ([http://](#)) em contato com você para informar a situação do seu pedido de indenização.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

22/01/2019 R\$ 1.687,50 R\$ 0,00 R\$ 1.687,50

João Lui Neto

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
19/12/2018	Interrupção de Prazo	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/XE72r9BW9WryCugQz8w9QAapi_key=WC0KGkK1kCRZvGalEW+KKXzar_246PMPCzj4AXGomDc=)
23/11/2018	Exigência Documental	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/q8z4K3WrKda7mPQcHJPoUapi_key=WC0KGkK1kCRZvGalEW+KKXzar_246PMPCzj4AXGomDc=)
23/11/2018	Aviso de Sinistro	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/TRJMvs9mDjMcnO9m+6hXsapi_key=WC0KGkK1kCRZvGalEW+KKXzar_246PMPCzj4AXGomDc=)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 28/08/2019 14:31:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082814313663400000023167056>
Número do documento: 19082814313663400000023167056

Num. 23914680 - Pág. 8



**Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0850070-44.2019.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Inicialmente, defiro a justiça gratuita.

Recebo a inicial vez que presentes os requisitos previstos no art. 319 e seguintes do CPC.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, vez que se trata de ação de cobrança de DPVAT, onde a Seguradora somente concilia após realização de perícia, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, IV do CPC/2015, Enunciado 35 da ENFAM¹ e calcado direito fundamental constitucional à duração razoável do processo e dos meios que garantam sua celeridade de tramitação (art.5º, LXXVIII da CF).

Cite-se e intime-se (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Via digitalmente assinada deste *decisum* poderá servir como carta/mandado.



Assinado eletronicamente por: AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO - 06/09/2019 11:02:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090611020449900000023232078>
Número do documento: 19090611020449900000023232078

Num. 23983542 - Pág. 1

Citações e intimações necessárias. Cumpra-se.

JOÃO PESSOA, 30 de agosto de 2019.

Juiz(a) de Direito

¹Enunciado 35, ENFAM: Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.



Assinado eletronicamente por: AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO - 06/09/2019 11:02:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090611020449900000023232078>
Número do documento: 19090611020449900000023232078

Num. 23983542 - Pág. 2

Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0850070-44.2019.8.15.2001
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
A U T O R : J O A O L U I Z N E T O
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 723, Bairro dos Estado, 58030-000, João Pessoa.

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 14 de janeiro de 2020

De ordem, ROSANGELA HOLANDA DE ARAUJO
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ASESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX
PARA VISUALIZAR A DECISÃO ASESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA HOLANDA DE ARAUJO - 14/01/2020 14:14:41
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011414144091600000026485082](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011414144091600000026485082)
Número do documento: 20011414144091600000026485082

Num. 27444136 - Pág. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO que devolvo o presente mandado sem o devido cumprimento em face de não pertencer a zona a qual participo, e sim a zona do Bairro dos Estados. Dou fé.

João Pessoa, 16 janeiro 2020

José do Egito M. Silva

mat. 470.564-5



Assinado eletronicamente por: JOSE DO EGITO MORAIS - 16/01/2020 06:27:28
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011606272806400000026523275>
Número do documento: 20011606272806400000026523275

Num. 27485199 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, no dia 17/01/2020, às 09h19min, me dirigi ao endereço indicado neste, e sendo aí, **CITEI A SEGURADOR LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGUROS DPVAT S/A**, na pessoa de seu representante legal, a **Sra. LILIANI CARNEIRO DOS SANTOS**, que tomou conhecimento de todo conteúdo do presente mandado, que lhe entreguei a contrafé e a cópia da inicial e após a sua leitura, exarou sua nota de ciente. O referido é verdade. Dou Fé.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2020.

GIOVANNY MEDEIROS VILLAR

Oficial de Justiça Avaliador

Mat. 470.252-2



Assinado eletronicamente por: GIOVANNY MEDEIROS VILLAR - 20/01/2020 14:52:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012014523828200000026593077>
Número do documento: 20012014523828200000026593077

Num. 27559224 - Pág. 1

Successfully created

**Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital**
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0850070-44.2019.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: JOAO LUIZ NETO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 723, Bairro dos Estado, 58030-000, João Peso.

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 14 de janeiro de 2020

De ordem, ROSANGELA HOLANDA DE ARAUJO
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX

PARA VISUALIZAR A DECISÃO ACESSE O LINK: <https://pje.tpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX

 Assinado eletronicamente por: **ROSANGELA HOLANDA DE ARAUJO**
14/01/2020 14:14:41
<http://pje.tpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 27444136



20011414144091600000026485082

09.19
17.01.20
imprimir

MAPFRE Seguros
Liliani Carneiro
Emissão Eletrônica
Tel. (83) 3240-3339

16/01/2020 16:58



Assinado eletronicamente por: GIOVANNY MEDEIROS VILLAR - 20/01/2020 14:52:39
<http://pje.tpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012014523878700000026593078>
Número do documento: 20012014523878700000026593078

Num. 27559226 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, no dia 17/01/2020, às 09h19min, me dirigi ao endereço indicado neste, e sendo aí, **CITEI A SEGURADOR LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGUROS DPVAT S/A**, na pessoa de seu representante legal, a **Sra. LILIANI CARNEIRO DOS SANTOS**, que tomou conhecimento de todo conteúdo do presente mandado, que lhe entreguei a contrafé e a cópia da inicial e após a sua leitura, exarou sua nota de ciente. O referido é verdade. Dou Fé.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2020.


GIOVANNY MEDEIROS VILLAR
Oficial de Justiça Avaliador
Mat. 470.252-2

